

47 que a SANEAGO fez seu papel ao trocar o registro. A Sra. Ana Cristina, também
48 representante da SANEAGO, informa que quando o usuário solicita uma ligação
49 de água, ele assina um contrato que consta que o usuário é responsável pelas
50 instalações internas a seu imóvel. O Conselheiro Danilo ressalta que pela
51 resolução 247 a empresa deve avisar ao usuário as questões de risco, o que não
52 ocorreu. O Sr. Eduardo Cunha, Gerente de Saneamento Básico da AGR,
53 contradiz as palavras da Sra. Ana Cristina, dizendo que o contrato somente
54 passou a ser assinado pelo usuário após a aprovação da AGR do contrato de
55 adesão, após 2002, assim no caso em questão não houve assinatura de contrato,
56 pois a ligação foi realizada antes da criação da AGR. Ressalta também que o fato
57 do usuário estar ausente de sua residência é irrelevante, pois nenhuma pessoa
58 com vida social normal ficaria o tempo todo em casa, não poderia viajar ou
59 trabalhar, entre outras atividades. Alega ainda que não se pode afirmar se o
60 problema que ocasionou o vazamento foi por falha da tubulação do usuário, pois
61 suas instalações prediais não foram periciadas. O Sr. Sarkis disse que a casa é
62 antiga e que geralmente ninguém faz manutenção. O Conselheiro Danilo faz
63 também um comparativo com o critério de ressarcimento da Celg. O Sr. Wagner
64 cita caso de vazamento oculto em que a SANEAGO refatura as contas. O Sr.
65 Renato cita a resolução 289 da AGR que fala que o usuário deve ter cuidado com
66 suas instalações. O Conselheiro Danilo conclui se parecer com o voto pela
67 procedência do ressarcimento ao usuário, e abre a palavra aos membros da
68 Câmara para votação individual. O Conselheiro Felício se manifesta pelo
69 ressarcimento, por não ter visto nos autos laudo técnico que apoiasse a defesa.
70 Recomendou ainda a empresa que, depois de constatada alta pressão nas redes,
71 recomende os usuários a se prevenirem. Procedeu-se a votação com
72 posicionamento pelo ressarcimento do Sr. Wagner e contrário do Sr. Sarkis. O Sr.
73 André, que não pode ficar até o final dos debates, não participou da votação.
74 Assim, a Câmara se manifestou pela procedência do ressarcimento ao Sr. Marcos
75 Nunes, com voto contrário do Sr. Sarkis. Terminada a votação o Sr. Sarkis
76 solicitou que a próximas reuniões se iniciassem mais cedo. O Conselheiro Danilo
77 sugeriu que a próxima reunião seja às 8:30 horas. **3.2. Processo nº.**
78 **200900029005246**, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
79 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 123/2009. O relator realizou a leitura de
80 seu relatório e, em seguida, abriu espaço para os debates. O Sr. Sarkis disse que
81 uma multa de R\$ 22.000,00 é muito cara, que precisa se ter um equilíbrio. Cita
82 caso das multas elevadas aplicada à Celg. O Sr. Renato lê o relato do gerente da
83 regional constante da defesa. Fala também do investimento pesado que vem
84 sendo realizado no município. O Sr. Eduardo pergunta ao representante da
85 SANEAGO se a não conformidade foi resolvida. Em resposta o Sr. Renato disse
86 que não teve tempo de levantar tal informação. O Sr. Sarkis solicita prazo para
87 que a empresa verifique se o problema foi solucionado. Em seguida, o Sr.
88 Eduardo explica tecnicamente o que é, como se forma e as conseqüências de
89 uma eflorescência. O Sr. Renato alega que não existe rico eminente. O Sr.
90 Eduardo rebate tal afirmação falando da perda de resistência e da deterioração ao
91 longo do tempo que aumenta o custo de recuperação e, por conseqüência,
92 promove maior impacto nas tarifas. O Sr. Sarkis propõe anular o AI e tratar na

93 próxima reunião sobre a solução ou não do problema. Após o final das discussões
94 o Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de Infração**
95 **Mantido**, com voto contrário do Sr. Sarkis e abstenção do Conselheiro Felício.
96 Item 4 da pauta: **Outros assuntos de interesse da Câmara:** Terminada a
97 votação dos processos o Conselheiro Felício disse que o que falta à SANEAGO é
98 se manifestar com antecedência pela ampliação dos prazos. Que tem analisado
99 algumas defesas que não tem poder de convencimento. E após lavrado o AI a
100 única opção da empresa é desconfigurar o seu motivo. Ressalta ainda que falta
101 embasamento técnico e legal nas defesas. Item 5 **Encerramento**. Não havendo
102 mais a tratar, o Coordenador dos trabalhos, após passar os processos para a
103 Secretaria Executiva para providências pertinentes, agradeceu a presença de
104 todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e
105 achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos
106 demais Membros da Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 20 de abril
107 de 2011.

108
109
110
111
112 Danilo Guimarães Cunha
113 Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico
114

115
116
117
118
119 Felício José Syrio Neto

André Luiz de Freitas

120
121
122
123 Wagner da Silva Ferreira

Sarkis Nabi Curi

124
125
126
127 Eduardo Henrique da Cunha
128 Secretário Executivo